



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

<b>Chave de Acesso</b> 531903245304230001810012371335	<b>Número NFAe</b> 001237133	<b>Valor Total</b> 390,00	<b>Data de Emissão</b> 19/03/2019 18:47:54	<b>Data de Saída</b> 19/03/2019 18:47:54
<b>Natureza da operação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		<b>CFOP</b> 5049 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

<b>DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO</b>				
<b>Nome / Razão Social</b> VYCIOR HUGO DA ROCHA RIBEIRO 02588045136		<b>CPF/CNPJ</b> 24530423000181	<b>Inscrição Estadual</b> 0761831500116	
<b>Endereço</b> Q SI ICES QUADRA 407 BLOCO A Nº 402 QUADRA 402	<b>Bairro / Distrito</b> CRUZEIRO NOVO	<b>Município</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.650-471
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

<b>DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO</b>				
<b>Nome / Razão Social</b> EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO		<b>CPF/CNPJ</b> 93.779.493.234	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b> CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB 943	<b>Bairro / Distrito</b>	<b>Município</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.180-900

<b>PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe</b>							
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	LABORAÇÃO DE CARDS PARA AS SIGUINTES REDES SOCIAIS DO DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETTO: FACEBOOK (@DEP.FXPEDITONETTO), INSTAGRAM (@EXPEDITONETTO) E TWITTER (@NETTO_LXPEDITO) REFERÊNCIAS AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. SITUAÇÃO DA NOTA: PAGA	1	390,00	01	0,00	390,00	0,00
<b>Totais</b>						390,00	0,00

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>
A omissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido. A omissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



531903245304230001810012371335